



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

## PORTARIA Nº 97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 485/2024, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **MAURO LUCIO DAMASCENO**, em razão do óbito da ex-servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 8016, falecida em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 527,32 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

| Parcela única                                      | Fundamentação                                                                                                                                  | Valor      |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 50% dos Proventos de Aposentadoria<br>(R\$ 878,87) | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I e 77, §2º, V, "C", "6" e II da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 | R\$ 439,43 |
| 10% - Dependente                                   | COMPANHEIRO                                                                                                                                    | R\$ 87,89  |
| Total - 50%+10% = 60%                              |                                                                                                                                                | R\$ 527,32 |

Não há complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, nos termos do § 11º do art. 10, do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.08.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 09 de dezembro 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos  
Dir. Superintendente - PREVISPA  
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA  
CRA-RJ 2068015-5